

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

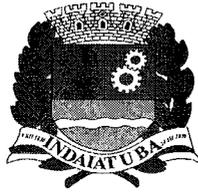
Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PARECER JURÍDICO Nº 010 / 2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA.

Ref.: PLC 001/2022.

1. Trata-se de Projeto de Lei, fruto de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 79/2021, da Lei Complementar nº 47/2018 e da Lei Complementar nº 50/2018, no intuito de promover correção de erro material, “a fim de que não parem dúvidas sobre a aplicação do reajuste também aos cargos em comissão”; bem como realizar acréscimos de 50% e 100% no quantitativo de funções de confiança dos quadros do Município e do SAAE.
2. No que tange à **COMPETÊNCIA LEGISLATIVA**, é de se notar que o projeto trata de matéria financeira e organização administrativa, estando inserido, portanto, na autonomia dos Municípios, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição da República.
3. Por outro lado, no tocante à **INICIATIVA**, não se visualiza vício na propositura em tela, posto que ela se encontra subscrita pelo Prefeito (art. 47, inciso II, d, da LOM).
4. Noutro giro, sob o prisma da **ESPÉCIE NORMATIVA** utilizada, entende-se como adequada a veiculação de tais normas por meio de lei complementar, por se tratar de matéria prevista no art. 44, inciso VI, da LOM.
5. Diante do exposto, entende-se que inexistente óbice jurídico ao recebimento do projeto. Assim, uma vez recebido o projeto, cabe à Presidência determinar sua inclusão para **LEITURA** no expediente (art. 107, do RI) e, na sequência, encaminhá-lo à **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** (art. 58, do RI) e à **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** (art. 59, do RI) para emissão de parecer.
6. Estando apto a ser incluído na **ORDEM DO DIA**, o projeto deverá ser deliberado em **DOIS TURNOS DE DISCUSSÃO** (art. 177, § 4º, do RI) e sua aprovação demanda o voto favorável da 3/5 (**TRÊS**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

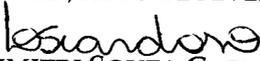
Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PARECER JURÍDICO Nº 010 / 2022

QUINTOS) dos membros da Câmara Municipal, presentes a maioria absoluta dos vereadores (art. 189, § 1º, do RI).

7. Havendo PEDIDO DE URGÊNCIA encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, tem-se que o projeto deverá ser apreciado no prazo de até 45 dias. Além disso, o projeto deve ser enviado às aludidas Comissões pelo Presidente, dentro do prazo de 3 dias contados da leitura do Expediente da Sessão; e o Presidente da Comissão terá o prazo máximo de 24 horas para reunir-se com seus membros a partir de seu recebimento, tendo o Relator o prazo de 3 dias para apresentar parecer.
8. **Eis o parecer, s.m.j.**

INDAIATUBA – SP, AOS 3 DE FEVEREIRO DE 2022.


DIMITRI SOUZA CARDOSO
PROCURADOR


Visto em outubro 2022
AD